



JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 078, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

ALTERA O INCISO I, DO ARTIGO 156, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 53, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O inciso I, do art. 156, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

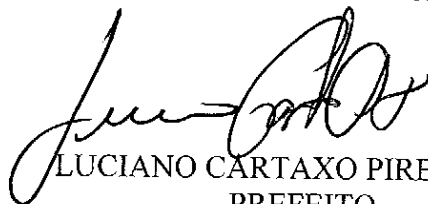
"Art. 156.

I - o profissional autônomo regularmente inscrito como motorista profissional nas seguintes situações:

- a) quando proprietário de um único veículo de aluguel por ele próprio dirigido ou dirigido por condutor auxiliar; ou*
- b) quando não for proprietário de veículo de aluguel, mas o dirija na condição de condutor auxiliar;*

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 21 de janeiro de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
PREFEITO

PUBLICADO NO SEMANÁRIO
OFICIAL N.º 1356

de 20 a 26 de 01 de 2013


SEGAP